

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	19/09/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

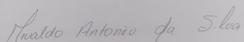

Ademir Cláudio Dias
VICE-PRESIDENTE


João Francisco Bastos
Relator

RECEBEMOS

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR .. *Secretaria Geral - CMI* EM 07 de outubro de 2024







CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer PI 200/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 200/2024

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.904, de 7 de junho de 2024 – que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.”*

As justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 240/2024 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Poder Executivo para o caso, seria *“A presente iniciativa visa alterar os §§ 1º e 2º do art. 1º da referida Lei em virtude de algumas exigências solicitadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por intermédio da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais, quando da análise da documentação para verificação de limites e condições para obter a garantia da União, encaminhada pela instituição financeira contratada – Caixa Econômica Federal.*

Assim, após análise dos documentos para obtenção de garantia da União e contratação de operação de crédito entre o Município e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – novo PAC, a Secretaria do Tesouro Nacional solicitou a correção da Lei Municipal no que tange ao prazo de carência e à taxa de juros.

Para tanto, o referido órgão federal elucidou que o prazo máximo para operações com garantia da União é de 12 meses, sendo uma diretriz estabelecida em normas específicas da STN, orientando a alteração do prazo estabelecido na Lei, que atualmente, é de 15 meses. Já em relação à taxa de juros, a STN recomendou que fosse incluída no dispositivo que trata do assunto a palavra “até” 6% a.a., flexibilizando o texto legal, já que

Ademir D

Thales Antonio da Silva

Cecília F

Adiel O

João B



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer PI 200/2024

da forma como está estabelecido atrasaria a análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL o qual observa exatamente o que é determinado pela Lei.

Insta registrar que o Projeto de Lei anteriormente enviado, que culminou na Lei Municipal n.º 4.904, de 2024, seguiu modelo disponibilizado no Manual de Instrução de Pleitos – MIP, inclusive vistado pela Caixa Econômica Federal – CEF, no entanto, após a primeira análise do STN a alteração foi sugerida para que seja realizada nova análise. Nesse sentido, faz-se necessário alteração dos dispositivos na Lei em comento..”

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração de uma lei verifica-se quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeita a alteração das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no artigo 12 da Lei Complementar nº 95/98 – LC 95/98 e seus decretos regulamentadores.

Assim, preliminarmente, as justificativas da necessidade de acrescentar “*parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal n.º 4.904, de 07 de junho de 2024*”¹ parece-nos consonantes com a disciplina do artigo 12 da LC 95/98.

Passemos, então, à análise material.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.904, de 7 de junho de 2024 – que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.904, de 2024, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

¹ Disponível em https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={82E84A7C-B7C4-BC72-D6D6-4DAE5BD3B1BD}.pdf Acessado em: 14/06/2024 15hs25min.

Ademir D

Thales Antonio da Silva

Cecília F

Adiel O

João B



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer PI 200/2024

§ 1º A taxa nominal de juros será de até 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

§ 2º O prazo total da operação será de até 84 (oitenta e quatro) meses.

O Legislador pretende, através do Projeto de Lei sob estudo, acrescentar *visa alterar os §§ 1º e 2º do art. 1º da referida Lei em virtude de algumas exigências solicitadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por intermédio da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais, quando da análise da documentação para verificação de limites e condições para obter a garantia da União, encaminhada pela instituição financeira contratada – Caixa Econômica Federal.*

Em face a essas considerações, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 19 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Maria Cecília Ferramenta Delfino

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Ademir D



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer PI 200/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE


Ademir Cláudio Dias

VICE-PRESIDENTE



João Francisco Bastos

RELATOR











Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário



Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 set 2024** 09:38:04  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 19 set 2024** 10:22:12  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.142.246 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024** 10:22:17  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.142.246 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024** 09:49:50  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 177.185.38.131 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



- 19 set 2024**
09:49:54  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 177.185.38.131 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
09:46:21  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
09:46:22  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
09:42:47  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
09:42:55  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
10:05:53  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024**
10:06:15  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 out 2024**
15:43:32  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 out 2024**
15:43:37  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

